

## RESOLUÇÃO Nº 345/22 - CIB/RS

- A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- a Nota Técnica Nº 35/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das atualizações sobre **doses de reforço** de vacinas contra a COVID-19 em adolescentes de 12 a 17 anos de idade;
- a Nota Técnica Nº 36/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em pessoas com 50 anos ou mais;
- a Nota Técnica Nº 37/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em trabalhadores de saúde;
- a Nota Técnica Nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação do **segundo reforço** de vacinas contra COVID-19 em pessoas com 40 anos de idade ou mais;
- a Nota Técnica Nº 177/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação de **reforços** para pessoas de 18 anos ou mais que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única);
- o Informe Técnico Nº 06/2022-SES/CEVS/RS, que trata da recomendação do **segundo reforço** de vacinas contra COVID-19 em pessoas portadoras de comorbidades entre 18-39 anos de idade;
- o estoque armazenado pela CEADI-RS de 254.262 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty com apresentação em frascos de 06 doses;
- o estoque armazenado pela CEADI-RS de 21.560 (vinte e um mil quinhentos e sessenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty de uso pediátrico, com apresentação em frascos de 10 doses;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º -** Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 47.106 doses do laboratório Pfizer/Comirnaty para atender as seguintes demandas:
- I primeiro reforço da população de 18 anos ou mais 23.022 doses;
- II segundo reforço da população de 40 anos ou mais 11.148 doses;
  - III segundo reforço dos trabalhadores de saúde 1.554 doses;
- **IV** segundo reforço para todas as pessoas de 18 a 39 anos de idade que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única), independente do imunizante utilizado no primeiro reforço 9.336 doses;



**V** – segundo reforço da população de 18 a 39 anos que apresentam comorbidades – 2.046.

- **Art. 2º** Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 22.116 doses da vacina Pfizer para avançar na vacinação das doses reforço em adolescentes de 12 a 17 anos.
- **Art. 3º** Distribuir 2.310 doses extras para D1 e 5.370 doses extras para D2 da vacina Pfizer pediátrica para vacinação de crianças de 5 a 11 anos, conforme solicitação encaminhada pelos municípios.
- **Art. 4º** Distribuir 4.040 de D2 da vacina Pfizer pediátrica para crianças de 5 a 11 anos, referente à remessa 100.
- **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS